



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

PUBLICAÇÃO
Período: 17/05
à 17/06/2020
LOCAL: MURAL PREFEITURA
Herval

DECRETO N.º 96 DE 17 DE MAIO DE 2021.

RECEPCIONA O DECRETO ESTADUAL N.º 55.882/2021, BEM COMO O PROTOCOLO DE ATIVIDADES PELO SISTEMA DE MONITORAMENTO REGIONALIZADO DEFINIDO PELA AZONASUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o novo Sistema de Avisos, Alertas e Ações estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul, para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19.

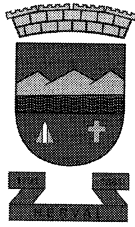
CONSIDERANDO o Protocolo Regionalizado de Atividades definido pela AZONASUL, aprovado por 2/3 dos Prefeitos, que será submetido à reavaliação em sete dias;

DECRETA

Art. 1º. Fica recepcionado o Decreto Estadual n.º 55.882/2021, de 15 de maio de 2021, e todos os protocolos gerais obrigatórios nele previstos.

Art. 2º. Ficam estabelecidas em âmbito Municipal todas as regras sanitárias gerais, bem como aquelas mais restritas determinadas pelo Protocolo Regionalizado definido pela AZONASUL.

Rua Rafael Pinto Bandeira, n.º 671 – Centro – CEP 96310.000 – Herval/RS
Fone/Fax: 32672900

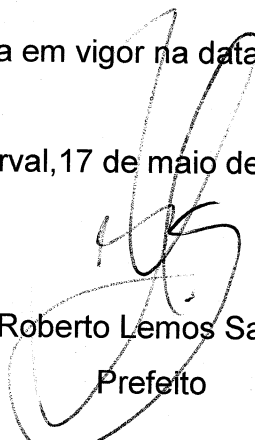


**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval**

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias às regras sanitárias mencionadas no artigo anterior, especialmente os Decretos Municipais n.º 118/2020 e 130/2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval, 17 de maio de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito